



PREFEITURA DE MARACANAÚ

MENSAGEM Nº 050/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO 31 AGO 2020 12:00 Hs Nº Protocolo 9270 31/08/2020 Folha 12 Rubrica Protocolista |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de programação de despesa e de elementos de despesa com respectivas fontes de recursos em programação do orçamento da Secretaria de Educação visando o atendimento de despesas não previstas, com o objetivo de realizar a devolução do saldo remanescente do PAC 2 Proinfância, decorrente de rendimento de aplicação financeira.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 27 de agosto de 2020.


José Firmo Camurça Neto
PREFEITO DE MARACANAÚ

Exmº Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
DD. Presidente Interino da Câmara Municipal de Maracanaú



PREFEITURA DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 050/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para criação de grupo de despesa, elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 08000 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 08101 Secretaria de Educação

Programação: 12.365.1207.1078 Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

IU/FT: 0 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 27 de agosto de 2020.

José Firmo Camurça Neto
PREFEITO DE MARACANAÚ